



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 0297

**LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA
GARANTIA DE OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
"PARQUE CAMPO BELO", DANDO OU
TRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da
"IMOBILIARIA DIMENSAO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA.", contido no
processo administrativo protocolado sob nº 4719/92, de 08 de
setembro de 1992, no qual requer a liberação de imóveis
caucionados, vinculados de acordo com as regras do Município
e a legislação pertinente, para garantia da execução de
obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO satisfatórias as informações
encartadas no requerimento formulado pela empresa
interessada, corroboradas pelo Ofício "CDUM/VPOU Nº.
332/92", datado de 02 de setembro de 1992, emitido pela
"COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL", e pelo despacho
da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de
11.09.92, dando conta de que as obras relacionadas com o
projeto da "rede de energia elétrica" no loteamento
denominado: "PARQUE CAMPO BELO", empreendimento imobiliário
aprovado pelo Decreto nº 038 de 03 de fevereiro de 1992,
estão concluídas:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas do gravame de caução,
posto que a proprietária do loteamento cumpriu integralmente
sua obrigação de fazer, os imóveis caracterizados no artigo
3º, letra "b", sub-itens, a seguir discriminados:

b.1) QUADRA Nº 05 (CINCO) - DATAS Nºs.: 01 (hum), 02 (dois),
03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07
(sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12
(doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16
(dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19
(dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e
dois), totalizando a área de 7.546,80 m²;

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0297

- b.2) QUADRA Nº 06 (SEIS) - DATAS Nºs.: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), totalizando a área de 7.546,80 m/2;
- b.3) QUADRA Nº 07 (SETE) - DATAS Nºs.: 01 (hum) 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), totalizando a área de 7.546,80 m/2;
- b.4) QUADRA Nº 08 (OITO) - DATAS Nºs.: 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), totalizando a área de 2.970,00 m/2; avaliadas em sua totalidade, no valor de Cr\$: 61.800.000,00 (Sessenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros).

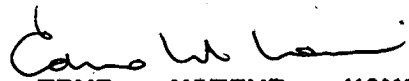
Art. 29. Averbese-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, o cancelamento e averbação dos respectivos imóveis liberados, junto ao C.R.I. desta Comarca, podendo deles dispor livremente;

Art. 30. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

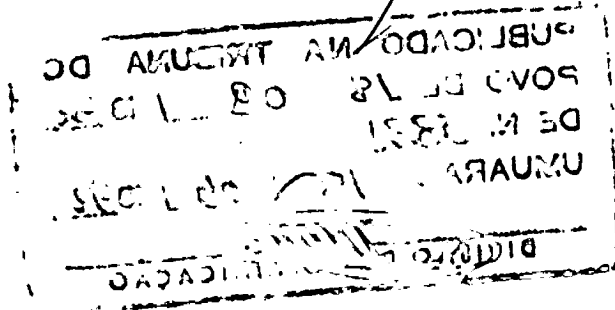
Umuarama/Pr., 15 de setembro de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração


EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urbanismo


JOSÉ PENTO NETO
Procurador Jurídico



zonal
Obras
Cadastro

Projetos Municipais de Umuarama

Estado do Paraná

0297

p.2) QUADRA Nº 06 (SEIS) - DATAS Nºs.: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezoito), 17 (dezanove), 18 (vinte), 19 (vinte e um), 20 (vinte e dois), totalizando a área de 7.246,80 m²;

p.3) QUADRA Nº 07 (SETE) - DATAS Nºs.: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezoito), 17 (dezanove), 18 (vinte), 19 (vinte e um), 20 (vinte e dois), totalizando a área de 7.246,80 m²;

p.4) QUADRA Nº 08 (OITO) - DATAS Nºs.: 02 (cinco), 03 (seis), 04 (sete), 05 (oito), 06 (nove), 07 (dez), 08 (onze), 09 (doze), 10 (treze), 11 (quatorze), 12 (quinze), 13 (dezesseis), 14 (dezessete), 15 (dezoito), 16 (dezanove), 17 (vinte), 18 (vinte e um), 19 (vinte e dois), totalizando a área de 7.246,80 m²;
Cr\$: 61.800.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Averbe-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a competente autoridade a proceder, também, o cancelamento e averbação dos respectivos imóveis liberados, junto ao C.R.I. desta Comarca, podendo deles dispor livremente;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama/Pr., 12 de setembro de 1992.

JOSE LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSE RENTO NETO
Procurador Jurídico

EDNO MITSUD KAMI
Sec. Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18/09/92
DE Nº 5321
UMUARAMA, 18/09/1992
DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO